

RESOLUÇÃO N.º02/CONS.ADM/FUNOESC/2024

Fixa o valor dos emolumentos cobrados na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), Prof. Genesio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 21 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o valor dos emolumentos a serem cobradas na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), conforme especificado:

Descrição do Serviço	Valor R\$
Outorga de Grau em Gabinete a pedido do estudante (fora do calendário)	514,00
Requerimento para análise de oferta de Componente Curricular em regime especial. <i>* Deduzível do valor integral da matrícula e não reembolsável.</i>	87,00
Segunda via de diplomas e certificados digitais (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado)	342,00
Segunda via Certificado de Curso	172,00
Tradução de Histórico Escolar	172,00
Tradução de Diploma e/ou Certificado	172,00
Tradução de outros documentos (valor por lauda)	86,00

** Deduzível do valor integral da matrícula e não reembolsável.*

Art. 2.º A Unoesc não efetuará cobrança pela expedição da primeira via de diploma e de certificados digitais de seus cursos.

Parágrafo único. A expedição de diplomas e certificados da Unoesc são realizadas exclusivamente em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Estabelecer que o estudante que comprovar insuficiência financeira ficará isento do pagamento dos emolumentos relacionados à Colação de Grau, mesmo que esta ocorra após o prazo estipulado para a Outorga de Grau Pública.

Art. 4.º Determinar que, durante a realização da Colação de Grau Pública, a Universidade garantirá tratamento equitativo a todos os participantes da sessão solene coletiva, assegurando a igualdade de condições entre os formandos que optaram por contratar empresa de formatura e aqueles que não o fizeram.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 04/Cons.Adm./Funoesc/2023.

Joaçaba/SC, 21 de março de 2024.

Prof. Genesio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc